Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 14/04/15
à 24/04/15.
Jari-RS

LEI N.º 2.076 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a contratação de (02) dois operadores de máquinas por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jari autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias dois operadores de máquinas, (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei n° 212/99.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento do cargo de Operador de Máquinas, conforme Lei Municipal 072 de 08 de dezembro de 1997, padrão 04, anexo I que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 1.212,37 (um mil e duzentos e doze reais e trinta e sete centavos);

Art. 2º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (14) quatorze dias do mês de abril de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2.164 de 09 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta), dois operadores de máquinas, (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei nº 212/99.

Esta contratação se faz necessária em virtude de que dos 04 (quatro) servidores que ocupam o cargo de operador de máquinas, 02 (dois) estão em atestado médico. Sendo assim, a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente atualmente conta com 02(dois) profissionais habilitados para o trabalho, estando com apenas 50% da capacidade laborativa, o que pode vir a prejudicar as atividades do Município de Jari. Por tudo isso, imprescindível a contratação de novo operador de máquinas. Esta contratação terá o aproveitamento do Concurso Público 01-2013. No caso de os aprovados para o cargo de operador de máquinas serem nomeados e não tomarem posse, será imediatamente realizado Processo Seletivo Simplificado.

Sabedores que todos somos da extrema necessidade da prestação desses serviços é que encaminhamos para esta Casa, este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

"ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; **dirigir veículos para transporte de servidores, a trabalho, da sede ao interior do Município e do interior a sede**, proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b) Outras: sujeito ao uso de uniforme pelo Município e a executar serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

a) Escolaridade: primeiro grau incompleto;
b) Idade: mínima de dezoito anos.
c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX553 272 9030, 3272 9032, 9083

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINA

A Unidade de Controle Interno do município de Jari, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, em especial, examinou o Projeto de Lei nº. 2164 de 09 de abril de 2015, referente à contração de 02(dois) Operadores de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por tempo determinado, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Dessa forma, conforme previsão nos arts. 232 e 233, Inciso III; 234 e 235 da Lei Municipal nº. 074 de 08 de dezembro de 1997 com alterações da Lei Municipal nº. 212/99, orientações da Procuradoria Municipal e demais justificativas apresentadas no referido Projeto de Lei, a Unidade de Controle Interno Municipal emite parecer favorável referente à contratação.

Jari, RS, 09 de abril de 2015.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Técnico em Controle Interno